



# **Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 1.433/2003**

**DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO E CESSÃO DE  
UMA CENTRAL PABX PARA A 18ª  
CIRETRAN -ES CIRCUNSCRIÇÃO  
REGIONAL DE TRÂNSITO DESTE  
MUNICÍPIO..**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
DA PALHA**, do Estado do Espírito Santo: Faço  
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição e ceder em comodato para a 18ª CIRETRAN-ES, uma Central PABX, com quatro troncos e doze ramais e capacidade final de dez troncos e dezesseis ramais, incluindo instalação, programação e treinamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A cessão em comodato a que se refere o Art. 1º desta Lei será pelo prazo determinado de cinco anos, podendo ser renovada se assim convier as partes.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotação própria consignada no Orçamento Vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 28 de novembro de 2003.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GETÚLIO MANOEL LOUREIRO**  
*Prefeito Municipal*

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**IDIVALDO LOPES DE OLIVEIRA**  
*Secretário Municipal de Administração*